



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018- PMT

Entidade Promotora: Município de Teolândia- Bahia.

Tipo: Maior Preço

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo Portaria n.º 002/2018, Composta pelo Senhor:

Pregoeiro – Srº Elckson Lucas de Souza Menezes

Equipe de Apoio: Adilson Robson Assunção, Eder Francisco Santos e Leonardo Reis.

Data de Emissão: 25 de Abril de 2018

Data de abertura: 10 de Maio de 2018.

Horário: 9:00 Horas

O Município de Teolândia- Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º **14.196.042/0001-54**, com sede na Rua. Antonio dos Santos, s/nº - CEP 45.465-000 – Fone: (73) 3279-2281, convida V. S.a. a participar, da Licitação **Pregão Presencial, contratação certa tipo MAIOR PREÇO**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com as Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, e com o descrito neste edital. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro **até às 9:00(nove) horas do dia 07 de Maio de 2018, na Prefeitura Municipal**, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos Municipais (ativos, inativos e a pensionistas) integrantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, empréstimo consignado em folha de pagamento, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receitas de serviços e pagamento de fornecedores pelo período de 60 (sessenta) meses** a contar da assinatura do contrato, esta licitação será regida pelo presente Edital e pelas Leis Federais nº 8.666/93, posteriores alterações, e 10.520//2002, conforme especificações a seguir:

1.2. Instalação de Posto de Atendimento Bancário no município ou Agência Bancária caso a instituição financeira vencedora do certame não possuir agência no município, com no mínimo 02 (dois) Caixas Eletrônicos, com horário de funcionamento definido entre às 11 horas e 16 horas, ininterruptamente nos dias úteis. Prazo para instalação do Posto de Atendimento Bancário será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

1.3. instalação 2 (dois) Caixas Eletrônicos, com horário de funcionamento determinado pelo Banco Central do Brasil na sede do Município de Teolândia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prazo para instalação do Posto de Atendimento Bancário será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

1.4. a critério da administração, os prazos estipulados nos itens 1.2, 1.3, poderão ser estendidos, desde que solicitados mediante ofício, informando as razões para o não cumprimento dos prazos.

1.5 fica de logo estabelecido de acordado que a Empresa vencedora do certame obedecerá rigorosamente a legislação que regulamenta procedimentos desta natureza em especial no que se refere à portabilidade, toda legislação vigente estatuída pelo **Banco Central** e em especial **Resolução nº 3402/2006** e a **Resolução nº 3424/2006 do Banco Central**.

1.6 conforme descrição no termo de referência (Anexo I) e as características descritas na proposta de preço (Anexo II).

Demonstrativo de Folha de Pagamento

Prefeitura Municipal de Teolândia	Nº de servidores
Regime Único Estatutário Ativo	684
Contratados	66
Conselho Tutelar	06
Comissionados	92
Cargo Eletivo	02
TOTAL	850

Regime Único Estatutário Ativo	
Faixa de Renda Bruta	Nº de servidores
De R\$ 954,00	345
De R\$ 954,01 a R\$ 1.500,00	138
De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.500,00	201
TOTAL	684

Conselho Tutelar	
Faixa de Renda Bruta	Nº de servidores
Até R\$ 954,00	06
TOTAL	06

Cargo em Comissão	
Faixa de Renda Bruta	Nº de servidores
R\$ 954,00	31
De R\$ 954,01 a R\$ 1.500,00	12
De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.500,00	35
Acima de R\$ 2.500,00	14
TOTAL	92

2. O LANCE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. O lance mínimo no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2.2. Os recursos oriundos do presente certame será classificada na seguinte receita.

1.9.9.0.99.00.00- outras receitas

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração municipal estiverem em plena validade.

3.1.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Teolândia – Bahia, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do **PREGÃO**, a título de racionalização do andamento do processo qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **(Modelo – Anexo VI).**

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro**, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO II)**,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. *Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. *Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;*

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Preço;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de Maior Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, **o Pregoeiro** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Maior preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de Maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado **pelo Pregoeiro**, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, balanço econômico-financeira e regularidade fiscal

deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e Maiores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.2.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.3.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo a quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referencia – especificação técnica anexo I deste edital;

11.3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.4. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.5. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas

condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.5.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.11. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega Maiores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento

g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Teolândia- Bahia, 25 de Abril de 2018

PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Teolandia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMT

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos Municipais (ativos, inativos e a pensionistas) integrantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, empréstimo consignado em folha de pagamento, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receitas de serviços e pagamento de fornecedores pelo período de 60(sessenta) meses.

1. OBJETO E DO PREÇO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa;

1.2. Lance mínimo no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A Licitante que se sagrar vencedora do certame, deverá disponibilizar o pagamento num prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, mediante crédito no Banco Bradesco, Agencia 3668-4, Conta Corrente 1444-3

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PMT
CONTRATO N.2018**

Teolandia- Bahia, em 25 de Abril de 2018/

PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Teolandia- Bahia

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMT**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para administrar, a folha de pagamento a servidores públicos municipais (ativos, inativos e a pensionistas) integrantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, empréstimo consignado em folha de pagamento, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receita de serviços e pagamento de fornecedores pelo período de 60(sessenta) meses.

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO P.P. 014/2013	TIPO MELHOR OFERTA	FLS
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:			Data:	
Telefone:		Fax:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR OFERTADO		
1	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos Municipais (ativos, inativos e a pensionistas) integrantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, empréstimo consignado em folha de pagamento, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receitas de serviços e pagamento de fornecedores pelo período de 60(sessenta) meses.			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ___ dias, _____/_____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA				NÚMERO CNPJ/MF DA EMPRESA

- A instituição financeira declara expressamente que no lance ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Município de Teolandia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMT

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos Municipais (ativos, inativos e a pensionistas) integrantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, empréstimo consignado em folha de pagamento, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receitas de serviços e pagamento de fornecedores pelo período de 60(sessenta) meses.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Município de Teolandia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMT

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos Municipais (ativos, inativos e a pensionistas) integrantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, empréstimo consignado em folha de pagamento, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receitas de serviços e pagamento de fornecedores pelo período de 60(sessenta) meses.

Modelo de Declaração

(dando ciência de que cumpre Plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **008/2018 - PMT**,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Município de Teolandia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMT

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos Municipais (ativos, inativos e a pensionistas) integrantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, empréstimo consignado em folha de pagamento, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receitas de serviços e pagamento de fornecedores pelo período de 60(sessenta) meses.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega Maior de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega Maior de dezesseis anos.

Ressalva: emprega Maior, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO VI

Município de Teolandia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMT

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos Municipais (ativos, inativos e a pensionistas) integrantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, empréstimo consignado em folha de pagamento, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receitas de serviços e pagamento de fornecedores pelo período de 60(sessenta) meses.

Minuta de Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 0/2018

R\$

MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEOLANDIA** E A
EMPRESA
CONFORME **EDITAL Nº. 008/2018**.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOLANDIA**, CNPJ nº. **14.196.042/0001-54**, com endereço à Rua Antonio dos Santos, s/nº, Centro – Teolandia- Bahia, neste ato representado pelo Senhor **LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente na Rua João Paulo II, s/n, inscrito no CPF sob o nº **nº820.868.775-87**, e no RG sob o nº **915.562.600** – SSP/Ba, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua, nº – CEP– Bairro, endereço, Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.953.325/0001-87, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, pelas condições do **Edital 008/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos Municipais (ativos, inativos e a pensionistas) integrantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, empréstimo consignado em folha de pagamento, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receitas de serviços e pagamento de fornecedores pelo período de 60(sessenta) meses, conforme **Pregão Presencial nº 008/2018**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Contrato vigorará até Dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA:

São obrigações da CONTRATADA:

A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital e nos seus anexos.

A licitante deverá abrir uma conta salário para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil, os isentado da taxa de abertura de conta saque boca de caixa.

Os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos servidores municipais uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a 70% dos valores cobrados aos demais correntistas, que poderá ser reajustado após 12(doze) meses, desde que comunicado aos servidores e com concordância expressa de cada um deles.

Abertura de Conta Corrente ou Conta Salário;
Manutenção de Conta;
01(um) extrato mensal impresso;
01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
01 (um) talão de cheques por mês com 20 folhas;

No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isenta da taxa de manutenção.

A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

A licitante deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, ou cadastro dos servidores ativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

A licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Teolândia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão correrão por conta exclusiva da licitante vencedora

II- Não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA.

A CONTRATADA pagará o valor de R\$_____ (extenso), à vista através de **Deposito em Conta Corrente nº Agencia 3668-4, Conta Corrente 1444-3**, em única parcela, sem qualquer desconto, até **48 (quarenta e oito horas)**, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma à vista, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Teolândia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato.

Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

CLÁUSULA SEXTA:

A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do Contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor lote do contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 22, II, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA:

O presente Contrato faz parte da licitação modalidade de **Pregão 008/2018**, conforme o disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA NONA:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA:

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

O contrato será assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições de direito privado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Teolandia- Bahia, de de 2018

LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

(EMPRESA)

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____